

PARECER Nº 06/2025	Conselho Municipal de Educação de Tenente Portela	
INTERESSADO	Sistema Municipal de Ensino de Tenente Portela-RS	
ASSUNTO	Análise e manifestação sobre o Edital de Matrículas da Rede Municipal de Ensino de Tenente Portela/RS.	
PARECER CME/TP: Nº 06/2025	COLEGIADO: Conselho Pleno	APROVADO EM: 30/10/2025

O Conselho Municipal de Educação de Tenente Portela, instituído pelas Leis Municipais nº 915, de 27 de agosto de 2001, e nº 944, de 13 de dezembro de 2001, é um órgão do Sistema Municipal de Ensino com atribuições Normativas, Consultivas, Deliberativas, Fiscalizadoras e Mobilizadoras, conforme disposto no art. 7º de seu regimento e no Plano Municipal de Educação.

1. EMENTA

Dispõe sobre o Parecer do Conselho Municipal de Educação referente ao Edital de Matrículas da Educação Infantil e do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino de Tenente Portela/RS.

2. FUNDAMENTAÇÃO

CONSIDERANDO o disposto na **Constituição Federal** de 1988, em seu artigo 37, que estabelece que a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios deve obedecer aos princípios de legalidade, **impeccabilidade**, moralidade, **publicidade** e eficiência, conforme redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998, destacando-se, especialmente, os princípios da impessoalidade — que assegura a igualdade de tratamento a todos os

Parecer CME/TP Nº 06/2025, aprovada em Plenário, em 30 de outubro de 2025, sob o nº 535 de 06 de maio de 1996 - alterada pelas Leis Municipais nº 944 de 13/12/2001, Lei Municipal nº 1.421 de 27/04/2007 e Lei Municipal nº 2475 de 17/01/2018.

cidadãos, sem privilégios ou discriminações — e da publicidade, que garante a transparência e ampla divulgação dos atos administrativos, legitimando, assim, o processo de matrícula e assegurando o acesso equitativo à educação pública municipal;

CONSIDERANDO a Indicação nº 02/2025 do Conselho Municipal de Educação de Tenente Portela, aprovada em 16 de outubro de 2025, que dispõe sobre o Edital de Matrículas do Sistema Municipal de Ensino de Tenente Portela/RS.

CONSIDERANDO as diretrizes estabelecidas no Plano Municipal de Educação de Tenente Portela, instituído pela Lei Municipal nº 2.300, de 17 de junho de 2015, e prorrogado pela Lei Municipal nº 3.077, de 22 de outubro de 2025, que estende sua vigência até 31 de dezembro de 2026, e dá outras providências.

Meta 1 – Educação Infantil

“Assegurar a universalização, até 2016, do atendimento da Educação Infantil na pré-escola para as crianças de 4 a 5 anos de idade e ampliar a oferta de Educação Infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% das crianças de até 3 anos até o final da vigência deste PME.”

Meta 2 – Ensino Fundamental

“Universalizar o ensino fundamental de 9 anos para toda a população de 6 a 14 anos e garantir que pelo menos 95% dos alunos concluam essa etapa na idade recomendada.”

Estratégia 2.1 – “Assegurar, durante a vigência deste Plano, a universalização do atendimento a toda a clientela do Ensino Fundamental, garantindo o acesso e permanência na escola.”

A presente análise tem por finalidade verificar a incorporação das orientações constantes na Indicação nº 02/2025 deste Conselho, assegurando critérios objetivos, transparentes e equitativos para o processo de matrícula.

3. FACE AO EXPOSTO:

Após a análise do Edital de Matrículas da Educação Infantil e do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino de Tenente Portela/RS, e considerando as diretrizes constantes na Indicação nº 02/2025 deste Conselho, verifica-se que o documento atende aos preceitos legais e aos princípios da administração pública.

4. CONCLUSÃO

Diante do exposto, o Conselho Municipal de Educação de Tenente Portela emite parecer favorável à aprovação do Edital de Matrículas da Rede Municipal de Ensino, recomendando que sejam observados, os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme estabelece o artigo 37 da Constituição Federal.

Tenente Portela, 30 de outubro de 2025.

**Aprovado, pelo Plenário, em Reunião extraordinária via aplicativo
WhatsApp de 30 de outubro de 2025**



Ana Cristina Martinelli
Presidente do CME/Tenente Portela
Decreto Executivo nº 028, de 14/02/2024



Ana Cristina Martinelli
Presidente do CME / Tenente Portela
Decreto Executivo Nº 028 de 14/02/2024



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TENENTE PORTELA - RS
*Lei de Criação nº 535 de 06 de maio de 1996 -
alterada pelas Leis Municipais nº 944 de 13/12/2001,
Lei Municipal nº 1.421 de 27/04/2007
e Lei Municipal nº 2475 de 17/01/2018.*